



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. _____

Resposta de Solicitação de Esclarecimento

PROCESSO n.º 0300002297/2026-PG-3 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Interessado: ATIVA COMERCIAL HOPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.***.***/0001-38

Prezados,

O Departamento de Licitação recebeu os seguintes questionamentos da referida empresa:

"Se a licitante que não atender a este índice de endividamento solicitado conseguir comprovar que possui o capital ou patrimônio líquido solicitado no item 13.5.3.5 do edital, será dispensada de apresentar o índice de endividamento solicitado no item 13.5.3.4?";

"No tocante à garantia de proposta solicitada no item 4.6.2 do termo de referência edital. Para que as licitantes sejam habilitadas neste certame será mesmo necessário comprovar o recolhimento de tal garantia, ou esta exigência será dispensada neste pregão? "

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que a comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo prevista no item 13.5.3.5 do edital não substitui nem dispensa o atendimento ao Índice de Endividamento previsto no item 13.5.3.4.

As exigências possuem finalidades distintas e complementares na aferição da qualificação econômico-financeira da licitante. Enquanto o Índice de Endividamento avalia o grau de comprometimento da empresa com capital de terceiros, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo demonstra sua capacidade patrimonial para suportar a execução do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. _____

objeto contratual.

Dessa forma, por não haver previsão editalícia de substituição entre tais requisitos, ambos devem ser atendidos cumulativamente pelas licitantes, conforme estabelecido no edital.

Já sobre a Garantia da proposta no valor de 1% do valor estimado, De acordo com o item 28.7, "Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital", e portanto, em seu item 18.1 "Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação."

Por restar esclarecidas as indagações da solicitante, o Departamento de Licitação continua a disposição para maiores esclarecimentos.

Jahu, 01 de Junho de 2026.



Bruno Boaretti Nogueira

Dpto. De Licitação

